



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- REGIMENTO ELEITORAL
Regimento para eleição da Comissão Interna de Supervisão de que trata o PCCTAE 01 – 02
- 02- EDITAL Nº 37/2005 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO – REFERÊNCIA I (REPUBLICAÇÃO)
Ciências Administrativas 04
- 03- EDITAL Nº 41
Processo de Eleição da Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE da UFPE 03
- 04- DECISÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE
Aprova Criação do Curso de Doutorado Interinstitucional em Filosofia 04
- 05- DECISÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE
Aprova a criação do Curso de Doutorado em Comunicação..... 04
- 06- ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO – REFERÊNCIA I
Departamento de Comunicação Social 05
Departamento de Expressão Gráfica 05

REGIMENTO ELEITORAL

REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DE QUE TRATA O PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UFPE.

Art. 1º - O presente Regimento tem por objetivo normatizar a eleição para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no âmbito da UFPE, em consonância com as Portarias MEC nº 2519, de 15/07/2005 e nº 2.562, de 21/07/2005, publicadas nos Diários Oficiais da União nº 136 e 140, de 18/07/05 e 22/07/05, respectivamente.

Art. 2º - A Comissão Interna de Supervisão, nesta Universidade, será constituída de no mínimo 03 (três) e no máximo 12 (doze) membros dos servidores ativos e aposentados.

Art. 3º - As atribuições da Comissão Interna de Supervisão são as previstas no Art. 5º, da Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, com nova redação dada pela Portaria MEC nº 2.562, de 21/07/2005.

Art. 4º - Poderão candidatar-se à Comissão Interna de Supervisão os servidores técnico-administrativos ativos e aposentados da UFPE, optantes pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091/2005.

Parágrafo Único: Não poderão candidatar-se:

- a) Os integrantes da Comissão Eleitoral e das Mesas Receptoras.
- b) Os não optantes pela PCCTAE.
- c) Servidores que estejam respondendo à Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º - Serão eleitos os 12 (doze) servidores mais votados.

Art. 6º - São eleitores todos os servidores técnico-administrativos ativos e aposentados da UFPE optantes pelo enquadramento da Lei nº 11.091/2005.

Art. 7º - A candidatura dar-se-á individualmente no prazo estabelecido (Anexo II), através de Requerimento à Comissão Eleitoral, em formulário próprio (Anexo I), disponível aos candidatos no site: www.progepe.ufpe ou na sala 170, térreo da Reitoria, na sede do SINTUFEPE/ss UFPE e no Hospital das Clínicas.

Parágrafo Único: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação.

Art. 8º - Não será permitida a inscrição via FAX ou por correio eletrônico.

Art. 9º - Os eleitores exercerão o direito de escolha de forma nominal, por voto direto e secreto, nos locais e horários previstos (Anexo III).

§ 1º - O voto é facultativo.

§ 2º - É vedado o voto por procuração ou correspondência.

§ 3º - Não é permitido o voto cumulativo.

Art. 10 - Cada eleitor se identificará através de documento oficial com foto, junto à Mesa Receptora, antes de assinar a lista de votantes.

Art. 11- A cédula eleitoral só terá validade quando assinada e/ou rubricada pelo mesário e um membro da Comissão Eleitoral.

Art. 12 - Será considerado voto nulo:

- a) a cédula eleitoral que estiver com a assinatura/rubrica do mesário e/ou de um membro da comissão eleitoral rasurada.
- b) A cédula eleitoral que constar o nome de mais de um candidato;
- c) A cédula eleitoral que não corresponder ao modelo oficial;
- d) A cédula eleitoral que permita a identificação do eleitor.

Art. 13 - Na falta de candidatos em número suficiente para compor à Comissão Interna de Supervisão deverá ser aberta nova inscrição de candidatos, até que seja atingido o número mínimo.

Art. 14 - A apuração será efetuada logo após término da votação e recolhimento das urnas, no Auditório DO Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, para que os candidatos possam acompanhá-la.

Art. 15 - A classificação final da apuração será divulgada considerando-se os votos totalizados por candidato, do mais votado para o de menor votação.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a classificação obedecerá ao seguinte critério:

- 1) O mais Idoso.
- 2) Maior Tempo de Serviço Público Federal.
- 3) Maior Tempo de serviço em IFES.

Art. 16 - A comissão eleitoral comunicará formalmente o resultado final à Administração Superior.

Art. 17 - A Propaganda Eleitoral poderá ocorrer a partir do registro da candidatura pela Comissão Eleitoral até o encerramento do pleito.

Art. 18 - A Propaganda Eleitoral será realizada às expensas e sob a responsabilidade do candidato.

Parágrafo Único: A fixação de cartazes e mensagens de propaganda somente será permitida nos quadros de aviso da Universidade de modo a não causar danos ao patrimônio e à imagem da UFPE, bem como na observância das leis pertinentes.

Art. 19 – Cada candidato será responsável pela fiscalização do pleito.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que divulgará as deliberações por meio de instruções complementares.

Art. 21 – Será amplamente divulgado o processo eleitoral através de Edital contendo os prazos, locais e procedimentos do processo eleitoral.

Art. 22- As eleições para os membros da Comissão Interna de Supervisão serão realizadas obedecendo ao disposto neste Regimento Eleitoral.

Comissão Eleitoral
Portaria UFPE nº 1273 de 08/09/2005

EDITAL Nº 41, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 1273/2005, do Reitor, no uso de suas atribuições, divulga, através do presente Edital as DIRETRIZES BÁSICAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UFPE, aberto a servidores ativos e aposentados.

Calendário eleitoral:

Inscrição dos candidatos: 16/09/2005
Homologação das candidaturas: 16/09/2005
Data de eleição: 19/09/2005
Apuração de votos: 19/09/2005
Divulgação do Resultado: 19/09/2005

Número de vagas na Comissão Interna de Supervisão: 12 (DOZE)

Inscrição de Candidatos:

Período: 16/09/2005
Local: Sala 170, prédio da Reitoria.

Obs.: Não poderão ser candidatos os servidores que não fizeram opção pelo plano de carreira e os membros da Comissão Eleitoral.

Divulgação do Regimento Eleitoral: página da PROGEPE, SINTUFEPE e SINDSEP.

Divulgação dos resultados: página da PROGEPE, SINTUFEPE e SINDSEP.

Mandato da Comissão: 3 anos

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:

Conforme art. 5º da Portaria MEC 2.519/2005: Acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de enquadramento; orientar a área de pessoal, bem como os servidores quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação; fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira, no âmbito da respectiva instituição federal de ensino; propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano; apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal da instituição federal de ensino e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas; avaliar, anualmente, as propostas de lotação da instituição federal de ensino, conforme o inciso I, do §1º do art. 24 de Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais da IFE, proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram; examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminha-los à Comissão Nacional de Supervisão.

ANEXO I

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Regimento no Boletim Oficial da UFPE página da PROGEPE e divulgação no campus	Até 15/09/2005
Período de Inscrição	16/09/2005
Divulgação dos nomes dos candidatos e homologação com a referida publicação no Boletim da UFPE.	16/09/2005
Eleição	19/09/2005
Apuração dos votos	19/09/2005
Homologação e divulgação do resultado	19/09/2005
Emissão e assinatura de portaria designando os membros da Comissão	19/09/2005
Informar o MEC os nomes dos eleitos	26/09/2005

EDITAL Nº 37, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005 (*)

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PARA PROFESSOR ADJUNTO - I

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Adjunto, Referência 1, aberto através do Edital nº 13, de 25.05.2005, publicado no D.O.U nº 100, de 27.05.2005, conforme abaixo discriminado: (23076.009603/2005-10; 9606/2005-45; 9604/2005-56; 9536/2005-25; 9370/2005-47; 9369/2005-12)

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Administrativas/CCSA	Operações e Sistemas de Informações	1º Carla Regina Pasa Gómez

(*) Republicado em parte, por ter saído com incorreção no DOU nº 173, de 08/09/2005, seção 3, página nº 29

PROF. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
Reitor

DECISÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE

O Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão, em sua 4ª sessão ordinária do presente exercício, realizada em 1º de setembro de 2005, aprovou por unanimidade a criação do CURSO DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM FILOSOFIA – Área de Concentração: Filosofia, envolvendo as seguintes instituições: Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, Universidade Federal da Paraíba/UFPB, e Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, com base no parecer nº 86/2005 exarado pela conselheira Leonor Costa Maia.
(Processo nº 23076.005196/2005-63)

DECISÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE

O Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão, em sua 4ª sessão ordinária do presente exercício, realizada em 1º de setembro de 2005, aprovou por unanimidade a criação do CURSO DE DOUTORADO EM COMUNICAÇÃO – Área de Concentração: Comunicação, no Departamento de Comunicação Social/CAC, com base no parecer nº 87/2005 exarado pela conselheira Leonor Costa Maia.
(Processo nº 23076.005987/2005-93)

**ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO
PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO – REFERÊNCIA I**

O Conselho Departamental do Centro de Artes e Comunicação, da Universidade Federal de Pernambuco, reunido em 25 de agosto de 2005, torna público que está encerrado o Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto, Referência I, do **Departamento de Comunicação Social, Área de Turismo**, aberto mediante Edital nº 13, de 25.05.2005, publicado no DOU nº 100, seção 3, página nº 27 a 29 e no Boletim Oficial nº 19 Especial, de 27 de maio de 2005, face a não aprovação dos candidatos inscritos. (Processo nº 23076.009636/2005-51)

**ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO
PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO – REFERÊNCIA I**

O Conselho Departamental do Centro de Artes e Comunicação, da Universidade Federal de Pernambuco, reunido em 25 de agosto de 2005, torna público que está encerrado o Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto, Referência I, do **Departamento de Expressão Gráfica, Área de Geometria Gráfica**, aberto mediante Edital nº 13, de 25.05.2005, publicado no DOU nº 100, seção 3, página nº 27 a 29 e no Boletim Oficial nº 19 Especial, de 27 de maio de 2005, face a não aprovação do do candidato único inscrito. (Processo nº 23076.009643/2005-53)